



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO DE CAMAROTES PARA O RODEIO NA 13ª FESTA DOS TROPEIROS, DOS DIAS 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.744.150/0001-66, com sede e foro sito na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que trata de autorização para uso público dos camarotes para o rodeio na 13ª Festa dos Tropeiros, a ser realizada no período de 22 a 24 setembro de 2023 nesta Cidade, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1 - O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para ocupar vagas nos camarotes para o rodeio na 13ª Festa dos Tropeiros, a ser realizada no período de 22 a 24 setembro de 2023 no Município de Ibatiba/ES, em conformidade com o Decreto nº 116/2023.

2 - DO OBJETO.

2.1. A Administração Pública Municipal disponibilizará 24 (vinte e quatro) vagas de camarotes (área de 03 x 03 metros) para serem ocupadas por quem preencher os requisitos deste Edital, compreendendo-se as vagas nº 01(um) à 24 (vinte e quatro) da imagem que consta no **ANEXO II**.

2.2. As 24 (vinte e quatro) vagas de camarote darão acesso exclusivamente à vista do rodeio que acontecerá no evento, conforme imagem em anexo (**ANEXO II**).

2.3. Para cada vaga de camarote, poderão ocupar no máximo 10 (dez) pessoas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

2.4. A parte interessada contemplada com a vaga de camarote poderá entrar no recinto entre os dias 22 a 24 de setembro de 2023, sendo permitida a entrada somente de quem estiver portando a pulseira do dia do rodeio.

2.4.1. Cada dia terá pulseira de cor diferente, não podendo usar pulseira de dia distinto.

2.5. Não será fornecido nenhum tipo de alimentação nem bebida no camarote disponibilizado, mas a parte interessada contemplada poderá levar alimentos e bebidas em geral para o local.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – A parte interessada em ocupar uma vaga de camarote no evento deverá preencher a declaração descrita no **ANEXO I** deste Edital, ser maior de 18 (dezoito) anos e juntar os seguintes documentos:

- I** – Cópia do RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional reconhecida por lei;
- II** – Comprovante de residência; e
- III** – Informar o telefone para contato.

3.2. A inscrição da parte interessada poderá ser feita por intermédio de procuração particular ou pública

4 – DO PROTOCOLO.

4.1 - O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a publicação do presente edital, entre os dias **12/09/23 a 13/09/23**, se inscrever pelos formulários adquiridos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES (**ANEXO I**) e protocolar anexando a documentação exigida na cláusula 03, subitem 03.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

4.2. Se porventura as vagas do camarote não forem totalmente ocupadas, serão convocados os próximos interessados da lista, mesmo que o protocolo tenha sido feito de forma intempestiva.

5 - DA SELEÇÃO E CONTRAPARTIDA.

5.1 – Serão contemplados os 24 (vinte e quatro) primeiros requerentes que efetuarem o pedido perante o Protocolo – Geral da Prefeitura de Ibatiba/ES, devendo ser observado, portanto, o dia e hora registrado.

5.2 - Concluída a seleção, será emitido DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a parte interessada requerente efetuar o pagamento do valor referente à área cedida, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sendo que, caso **NÃO** seja realizado neste prazo, perderá o direito do espaço pretendido.

5.3 - **O não cumprimento das exigências deste Edital, acarretará na desclassificação da parte interessada.**

5.4 - Os valores recebidos pela Administração Pública Municipal mediante a cessão dos espaços de camarotes, serão revertidos para conta única da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

5.5 - Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

I - A ordem de ocupação do espaço será obedecida de acordo com a ordem de protocolos realizados, tendo os primeiros classificados o direito de escolha, conforme o número de vagas entre os camarotes nº 01 (um) a 24 (vinte e quatro);

II – Aos interessados somente será concedido um espaço por CPF.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

III – A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo, como qual participará do credenciamento;

IV - A faixa de publicidade que poderá ser afixada na frente dos camarotes é de responsabilidade exclusiva da parte contemplada.

V – A faixa de publicidade do camarote deverá seguir o tamanho de 2,20 metros de comprimento com 01 de altura.

6 - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1- São obrigações da parte interessada:

I – Se responsabilizar pela alimentação e bebidas em geral porventura levadas;

II – Não portar qualquer tipo de utensílio que possa colocar em risco as demais pessoas (instrumentos cortantes e similares);

III – Se responsabilizar por menores de idade que estejam sob a sua supervisão;

IV – Proibido fumar no recinto;

V – Proibido ligar qualquer tipo de instrumento sonoro no camarote; e

VI – A parte contemplada com a vaga de camarote, se responsabilizará por qualquer ato / evento / circunstância que gerar danos a terceiros no espaço do camarote, devendo preencher o **ANEXO I**.

7 - DAS PENALIDADES.

7.1 - Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade do cumprimento das regras deste Edital, sendo que, caso seja constatado o descumprimento, poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

I – Aplicar advertência para atendimento imediato;

II – Ordenar a saída do local e impedir a sua entrada, caso a infração permaneça e/ou não haja atendimento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

7.2 – A equipe de segurança poderá retirar do local os objetos que caracterizem descumprimento das regras deste Edital.

7.3 - Em caso de resistência, a equipe de segurança agirá e poderá chamar a força policial necessária.

8 - DO RESULTADO.

8.1 - O resultado será publicado ao final do credenciamento e divulgado, a partir do dia **14/09/2023**, no *site* do Município de Ibatiba/ES, a relação de interessados contemplados, que deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 - O Município de Ibatiba/ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

9.2 - Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital de forma irrevogável e irretroatável.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ibatiba/ES, 11 de setembro de 2023.

Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU,

DECLARO, sob as penas da lei que, **ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO DE CAMAROTES PARA O RODEIO NA 13ª FESTA DOS TROPEIROS, DOS DIAS 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES** e, por consequência, solicito a ocupação de 01 (uma) vaga de camarote, conforme a numeração destinada neste Edital.

Declaro, ainda, ciência, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – SEMACULT será responsável para entrar em contato com o interessado para a escolha do camarote com observância da cláusula 5.5 e seus incisos e demais regras deste Edital.

Declaro, por fim, ciência inequívoca da cláusula 6, 6.1, inciso VI, que versa sobre a responsabilidade da parte contemplada.

Ibatiba/ES, ___/___/___

(ASSINATURA)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO II – CAMAROTES

